



DECRETO Nº 222/91.  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóveis situados neste Município de Taquarituba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP."

LOURENÇO CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 75, nº VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquarituba, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA

ARTIGO 1º- Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados e ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de 2 terrenos rurais anexos, com áreas de 38.902,00 m<sup>2</sup> e 46.140,50 m<sup>2</sup> perfazendo o total de 85.042,50 m<sup>2</sup>, e respectivas benfeitorias, situados neste Município de Taquarituba, comarca de Taquarituba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e E.E.F., imóveis esses que constam pertencer a Manoel Alves e Pedro Braz Alves e Irineu Oliveira Carvalho, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP nº 1232/90-SAT e respectivos memoriais descritivos, constantes dos processos nºs 826/08 e 826/09 a saber:

TERRENO Nº 1- Área de 38.902,00 m<sup>2</sup> de Propriedade de Manoel Alves e Pedro Braz Alves.

"Partindo do ponto "38", da descrição anterior, segue com rumo 29 graus 06'58" NE por uma distância de 90,43m, onde atinge o ponto "55"; daí deflete à direita e segue com o rumo 59 graus 00'08" SE por uma distância de 289,32m, onde atinge o ponto



-Fls.II-

"56"; daí, deflete à direita e segue com o rumo  $31^{\circ}28'37''$ SW por / uma distância de 57,45m, onde atinge o ponto "48" daí, deflete à direita e segue com o rumo  $85^{\circ}01'49''$ NW, por uma distância de 69,26 m, onde atinge o ponto "47" daí, deflete à esquerda e segue com o rumo  $58^{\circ}34'14''$ SW por uma distância de 21,10m, onde atinge o ponto "46", daí, deflete à direita e segue com o rumo  $60^{\circ}15'18''$ SW, por uma distância de 24,19m, onde atinge o ponto "45"; daí, deflete / à direita e segue com o rumo  $72^{\circ}21'00''$ SE por uma distância de 23,09m, onde atinge o ponto "44"; daí, deflete à direita e segue com o rumo  $72^{\circ}53'50''$ SW por uma distância de 27,20m, onde atinge o ponto "43"; daí, deflete à direita e segue com o rumo  $81^{\circ}23'04''$ SW, / por uma distância de 33,38m, onde atinge o ponto "42" daí, deflete à direita e segue com o rumo  $39^{\circ}45'20''$ NW por uma distância de 146,99m, onde atinge o ponto "41", daí, deflete à direita e segue com o rumo  $61^{\circ}15'37''$ NE por uma distância de 35,36m, onde atinge o ponto "40"; daí, deflete às esquerda e segue com o rumo  $16^{\circ}55'39''$ NW por uma distância de 24,04m, onde atinge o ponto "39"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo  $45^{\circ}00'00''$ NW por uma distância de 4,24m, onde atinge o ponto "38"; fechando assim o perímetro e delimitando à área em 38.902,00 m<sup>2</sup>."

TERRENO N<sup>o</sup> 2 - Área de 46.140,50m<sup>2</sup> de Propriedade de Irineu Oliveira Carvalho.

"Partindo do ponto "12", da descrição anterior, segue / com rumo 4 graus  $53'44''$ NW por uma distância de 12,93m, onde atinge o ponto "36"; vértice inicial da descrição perimétrica, daí deflete à esquerda segue com o rumo 63 graus  $56'47''$ NW por uma distância de 50,09m, onde atinge o ponto "37"; daí, deflete à direita e segue com o rumo  $32^{\circ}07'30''$ NE por uma distância de 203,10m, onde atinge o ponto "38" daí, deflete à direita e segue com o rumo  $45^{\circ}00'00''$ SE, por uma distância de 4,24m, onde atinge o ponto "39" daí, deflete à direita e segue com o rumo  $16^{\circ}55'39''$ SE por uma distância de 24,04m, onde atinge o ponto "40", daí, deflete à direita e segue com o rumo  $61^{\circ}15'37''$ SW, por uma distância de 35,36m, onde atinge o ponto "41"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo  $39^{\circ}45'20''$ SE por uma distância de 146,99, onde atinge o ponto / "42"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo  $81^{\circ}23'04''$ NE, por uma distância de 33,38m, onde atinge o ponto "43"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo  $72^{\circ}53'50''$ NE, por uma distância de 27,20m



onde atinge o ponto "44" daí, deflete à esquerda e segue com o ru  
mo 72°21'00" NE por uma distância de 23,09 m, onde atinge o ponto  
"45", daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 60°15'18"NE por  
uma distância de 24,19m, onde atinge o ponto "46"; daí deflete à  
esquerda e segue com o rumo 58°34'14" NE por uma distância de /  
21,10m, onde atinge o ponto "47"; daí, deflete à direita e segue/  
com o rumo 85°01'49"SE por uma distância de 69,26m, onde atinge o  
ponto "48"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 32°00'19"SW  
por uma distância de 283,02m, onde atinge o ponto "49"; daí defle  
te à direita e segue com o rumo 32°00'19"NW por uma distância de  
56,60m, onde atinge o ponto "50"; daí, deflete à esquerda e segue  
com o rumo 37°58'18" NW por uma distância de 52,01m, onde atinge/  
o ponto "51"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 46°13'08"  
NW por uma distância de 33,24m, onde atinge o ponto "52"; daí, de  
flete à direita e segue com o rumo 40°36'05"NW por uma distância/  
de 27,66m, onde atinge o ponto "53"; daí, deflete à esquerda e se  
gue com o rumo 60°42'31"NW por uma distância de 47,01m, onde atin  
ge o ponto "54"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo /  
73°18'03"NW por uma distância de 31,32m, onde atinge o ponto "36";  
fechando assim o perímetro e delimitando a área em 46.140,50m<sup>2</sup>."

ARTIGO 2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o ca  
ráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto/  
no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de  
1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 3º- As despesas com a execução do presente Decre  
to correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento  
Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de dezembro de 1.991.

  
LOURENÇO CUSTÓDIO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretaria

Publicado no Jornal: *Sudaste Paulista*  
nº de 31/12/91

Transcrito no Livro Sec. 05  
Fls. 68